CONTRATO Nº 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.113 de 30/01/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052L0200001.01.0004

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ESPIRITO SANTOS E A EMPRESA EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOB DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com endereço na Avenida Vitória, nº. 23, Centro – Nova Venécia, ES – CEP: 29.830-000, inscrita no **CNPJ nº 36.349.348/0001-36**, neste ato representada pelo (a) Presidente (a) da Câmara, Senhor VICTOR CREMASCO MENDONÇA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.305.956/0001-32 estabelecida na Rua: Carlos Alberto Nascimento, nº 06, Universal, Viana/ES neste ato representada pelo Srª PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em conformidade nos autos do Processo Administrativo nº 32.113e sob a sujeição as normas do termo de referência nº. 09/2025, têm justo e Contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Aquisição de material de consumo e de limpeza e higienização sob demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	*Atividade*	*Especificação*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
LOTE 01						
01	Aquisição	**RODO** – duplo tamanho 60 cm com cabo de madeira. **MARCAS DE REFERÊNCIA**: Condor e semelhantes.	Unidade	10	**R$ 14,00**	**R$ 140,00**
02	Aquisição	**RODO** – duplo tamanho 40 cm com cabo de madeira. **MARCAS DE REFERÊNCIA**: Condor e semelhantes.	Unidade	10	**R$ 8,40**	**R$ 84,00**
03	Aquisição	**PANO DE PRATO** – Alta qualidade 100% algodão, ideal para cozinha, tamanho: 75cmx45xm **MARCAS DE REFERÊNCIA:** H Carvalho e Semelhantes.	Unidade	100	**R$ 4,70**	**R$ 470,00**
04	Aquisição	**ESPANADOR DE PÓ** – De 40 cm com penas de avestruz, com as seguintes medidas: Cabo com 24 cm, penas com 16cm. MARCAS DE REFERÊNCIA: Duster e semelhantes	Unidade	10	**R$ 43,24**	**R$ 432,40**
05	Aquisição	**PARES DE LUVA LATEX** – Para limpeza Multiuso, de cor azul. MARCAS DE REFERÊNCIA: Luva Danny Silver Grip e semelhantes.	Unidade	30	**R$ 5,30**	**R$ 159,00**
06	Aquisição	**PANO REUTILIZÁVEL:** – Com 58 panos de cor azul, tamanho 20,1cm x 21,5 cm. **MARCAS DE REFERÊNCIA**: Scott e semelhantes.	Pacote	100	**R$ 9,10**	**R$ 910,00**

07	Aquisição	**VASSOURA DE PIAÇAVA** – N° 04, piaçava de primeira qualidade, base em lata, com cabo de madeira com 23 mm. **MARCA DE REFERÊNCIA**: P.S.R e semelhantes.	Unidade	10	**R$ 17,60**	**R$ 176,00**
08	Aquisição	**VASSOURA** – Para uso interno, com cerdas sintéticas macias e resistentes com cabo de madeira. **MARCA DE REFERÊNCIA**: P.S.R e semelhantes.	Caixa	10	**R$ 14,10**	**R$ 141,00**
09	Aquisição	**SABÃO EM PÓ** – Embalagem com 500 gramas cada. **MARCA DE REFERÊNCIA**: Espumil e semelhantes	Unidade	50	**R$ 6,70**	**R$ 335,00**
10	Aquisição	**ÁGUA SANITÁRIA** – A base de hipoclorito de sódio em embalagem de 01 (um) litro. Produzido e rotulado com os dados do fabricante de acordo com as Normas da ANVISA para este tipo produto. Não poderá conter em sua composição soda cáustica. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento. MARCAS REFERÊNCI: Qboa, Ype e semelhante.	Unidade	200L	**R$ 3,80**	**R$ 760,00**
11	Aquisição	**LIMPADOR PERFUMADO**– Desinfetante, embalagem com 1 litro de cada. MARCAS DE REFERÊNCIA: Casaflor e semelhantes.	Unidade	200L	**R$ 8,10**	**R$ 1.620,00**
12	Aquisição	**DETERGENTE LÍQUIDO** – Detergente líquido neutro, antialérgico com tensoativo biodegradável, em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500ml. Composição química: Alquibenzeno Sulfonato de Sódio. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde e demais informações conforme a Resolução RDC N°40/2008 (Norma Vigente). Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão da Autorização de **Fornecimento.** **MARCAS DE REFERÊNCIA** Limpol, Ypê.	Unidade	250	**R$ 2,30**	**R$ 575,00**
13	Aquisição	**LIMPADOR MULTIUSO** – Embalagem com 500ml cada. **MARCAS DE REFERÊNCIA**: Veja, UAU, similar.	Unidade	200	**R$ 3,90**	**R$ 780,00**

14	Aquisição	**ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL LAVANDA,** embalagem com 360ml cada. **MARCAS DE REFERÊNCIA:** Bom Ar e semelhantes.	Unidade	150	**R$ 10,60**	**R$ 1.590,00**
15	Aquisição	**LIMPA CERÂMICAS** – Embalagem com 360ml cada. **MARCAS DE REFERÊNCIA:** Azulim e semelhantes.	Unidade	40	**R$ 37,30**	**R$ 1.492,00**
16	Aquisição	**FLANELA** – De Limpeza Pesada, medindo 40x60cm, de cor amarela. **MARCAS DE REFERÊNCIA**: Santa Margarida e semelhantes	Unidade	150	**R$ 2,90**	**R$ 435,00**
17	Aquisição	**PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS:** - Folha dupla (não reciclado), sem fragrância, contendo 32 unidades por pacote, macio e absorvente, comprimento do rolo: 30m, produzido com fibras naturais, cor: Branco **MARCAS DE REFERÊNCIA:** Personal, Milli e semelhantes.	Pacote	400	**R$ 33,20**	**R$ 13.280,00**
18	Aquisição	**ESPONJA DE AÇO:** Modelo palha de aço, embalagem contendo 08 unidades, com 60 gramas. **MARCAS DE REFERÊNCIA:** BomBril, Assolan e semelhantes	Pacote	100	**R$ 1,70**	**R$ 170,00**
19	Aquisição	**ESPONJA DE LIMPEZA:** Modelo verde-amarela, embalagem contendo 04 unidades. **MARCAS DE REFEREÊNCIA:** Scotch-brite, Esfrebom e semelhantes.	Pacote	50	**R$ 3,40**	**R$ 170,00**
20	Aquisição	**SACO PLÁSTICO LIXO:** Em rolo picotado, de cor preto, reforçado, CAPACIDADE de 100 litros. **MARCAS DE REFERÊNCIA:** Resistente e semelhantes.	Pacote	100	**R$ 9,40**	**R$ 940,00**
21	Aquisição	**SACO PLÁSTICO LIXO:** Em rolo picotado, de cor preto, reforçado CAPACIDADE 200 litros. **MARCAS DE REFERÊNCIA:** Resistentes e semelhantes.	Pacote	100	**R$ 11,50**	**R$ 1.150,00**
22	Aquisição	**SACO PLÁSTICO LIXO:** Em rolo picotado, de cor preto, reforçado CAPACIDADE 10 litros. **MARCAS DE REFERÊNCIA:** Resistentes e semelhantes.	Pacote	100	**R$ 8,60**	**R$ 860,00**

23	Aquisição	**SACO PLÁSTICO LIXO:** Em rolo picotado, de cor preto, reforçado CAPACIDADE 30 litros. **MARCAS DE REFERÊNCIA:** Resistentes e semelhantes.	Pacote	100	**R$ 7,40**	**R$ 740,00**
Valor total para o lote 01: **R$ 27.409,40**						
LOTE 02						
01	Aquisição	**GUARDANAPO** – de papel não reciclado, gofrado, cor branca, macio, folhas dupla, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não perecível, medindo 24 cm de comprimento x 22 cm de largura, em pacotes com 50 unidades. MARCAS DE REFERÊNCIA: Scott, Santepel e semelhantes.	Pacote	200	**R$ 1,37**	**R$ 274,00**
02	Aquisição	**TOALHAS DE PAPEL EM BOBINA** – de cor branca, macio, folhas simples, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não perecível, medindo 20 cm x 200 m. MARCAS DE REFERÊNCIA: Mix Nova e Semelhantes.	Pacote	350	**R$ 9,44**	**R$ 3.304,00**
03	Aquisição	**ALCOOL 70%** – Frasco de 1000mL. Características: Álcool etílico hidratado 70% INPM, antisséptico, ação germicida e bactericida, para higienização das mãos.	Unidade	200	**R$ 3,63**	**R$ 726,00**
04	Aquisição	**COPO DESCARTÁVEL 50mL** – Deve ser produzido em material poliestireno (PS) branco, com capacidade de 50mL; ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não apresentar sujidades externa ou internamente; trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter externamente dados de identificação, procedência, quantidade e demais informações exigidas em legislação em vigor; obedecer ás exigências das NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT; possuir embalagem primária sob forma de pacote com 100 unidades;	Pacote	200	**R$ 1,32**	**R$ 264,00**
		COPO DESCARTÁVEL 200mL– Deve ser produzido em material poliestireno (PS) branco, com capacidade de 200mL; ser homogêneos, isentos de materiais estranhos,				

05	Aquisição	bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não apresentar sujidades externa ou internamente; trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter externamente dados de identificação, procedência, quantidade e demais informações exigidas em legislação em vigor; obedecer ás exigências das NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT; possuir embalagem primária sob forma de pacote com 100 unidades;.	Pacote	350	**R$ 2,05**	**R$ 717,50**
Valor total para o lote 02: **R$ 5.285,50**						

1.3. O valor total da contratação é de **R$ 32.694,90,** conforme quantidades e custos aposto na tabela acima;

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como MATERIAL DE CONSUMO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

2.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 120 (cento e vinte) meses, na forma da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço contínuo.

2.2. Os materiais deverão ser entregues sempre que ocorrer sob demanda pela Contratante, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições estabelecidas no Temo de Referência, em embalagens originais, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características;

2.3. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento e a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (n° Processo e n° AF), a fim de facilitar o recebimento do objeto e acelerar o processo de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A estimativa da quantidade descrita acima é considerada uma mera previsão dimensionada, e serve apenas como referência para elaboração da proposta, não estando a Câmara obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Câmara se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas;

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 32.694,90,** conforme quantidades e custos aposto na tabela acima.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADAS

4.1. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues sempre que ocorrer sob demanda pela Contratante, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições estabelecidas no Temo de Referência, em embalagens originais, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características;

4.1.2. As entregas ocorrerão sob demanda da fiscalização do contrato e só serão aceitas as quantidades descritas de cada material solicitado;

4.1.3. Local de entrega: Os materiais devem ser entregues a sede da Câmara municipal de Nova Venécia – ES, localizada na Avenida Vitoria, n° 23, Centro, CEP 29830-000;

4.1.4. Horário de expediente e Prazo de Entrega: Nas segundas, quartas, quintas e sextas feiras, o expediente ocorre pela manhã (07h00min às 11h00min). Os materiais deverão ser entregues com um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento de Autorização de Fornecimento, no endereço especificado no subitem acima;

4.1.5. Na hipótese da Contratada solicitar prorrogação para o prazo de envio, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada;

4.1.6. O local e data do fornecimento poderão sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor pela Direção desta Casa de Leis;

4.1.7. A entrega dos materiais ficará a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus a Contratante;

4.1.8. Os materiais deverão ser novos e devem atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato;

4.1.9. Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.10. A entrega deverá acompanha cópia da Autorização de Fornecimento e a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (n° Processo e n° AF), a fim de facilitar o recebimento do objeto e acelerar o processo de pagamento.

4.2. RECEBIMENTO

4.2.1. Após a entrega, os materiais serão **recebidos provisoriamente** pela Contratante, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência e Contrato;

4.2.2. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação;

4.2.3. Após a verificação da conformidade com a descrição e objeto adquirido, o mesmo será **recebido definitivamente** pelo servidor designado, no documento de entrega feito pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

4.2.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.3. DA CONTRATADA

4.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.3. É dever da Contratada entregar os materiais dentro do prazo e horário de expediente da Contratante, conforme exigida neste instrumento salvaguarda os motivos devidamente justificado por atraso do mesmo;

4.3.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

4.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência e Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3.7. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

4.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.3.9. Disponibilizar para a Contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

4.3.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto desta contratação;

4.3.11. Guarda sigilo sobre todas as informações ou documentos fornecidos pela Contratante, obtidas em decorrência da execução do objeto, adotando medidas internas de segurança;

4.3.12. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições no Termo de Referência e Contrato

4.4.2. Realizar os pagamentos à Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

4.4.3. Aplicar a Contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

4.4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

4.4.5. Rejeitar, todo ou em parte, os materiais que se comprovem vícios ou defeito, exigindo uma substituição nesse caso;

4.4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte;

4.4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

4.4.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

5.1.1. Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura do mesmo, a servidora **Josete Zeferino Rossine**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

5.1.2. Ficará responsável pela fiscalização, o servidor indicado pela Direção Geral e seu respectivo suplente, conforme abaixo:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Bruna Carvalho Mariano	Naiara de Figueiredo Resende
Nº MATRÍCULA	003593	002995
CARGO	Assistente de Relações Institucionais	Assistente de Administrativa
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

5.1.3. No caso de o fiscal titular ser afastado da função, definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo (Ex.: exoneração, férias, licença e etc...), o fiscal suplente deverá ser

cientificado formalmente pela Administração para assumir a função definitiva ou pelo período de afastamento do titular, conforme o caso. Na hipótese de o suplente também ser afastado por qualquer motivo enquanto ausente o titular, a Administração deverá providenciar a nomeação de outro servidor para assumir a fiscalização.

6. CLAUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

(1) Moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3)O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.2.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.2.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.2.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.2.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1. Do ato de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Câmara, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

7.2. A intimação do ato de suspensão temporária, será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multas, registradas paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

08. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CÂMARA, a qualquer época, desde que esta notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será considerado EXTINTO independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando vencido o prazo nele estipulado.

8.2. Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme citado acima, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;

b) Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

c) Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA;

d) Não revalidação das certidões e documentos de regularidade empresarial, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, a critério da CÂMARA.

e) Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do termo de referência e contrato e seus anexos, a critério da CÂMARA.

8.2.1. Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, configurada em qualquer dos artigos mencionado na clausula sétima deste contrato, a CÂMARA poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no art. 137 da Lei 14.133/2021.

8.2.2. A tolerância da Câmara em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.

8.2.3. Ensejarão rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução do contrato, a exclusivo critério da CÂMARA.

8.2.4. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar a CÂMARA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

8.2.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.2.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2.12. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.13. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.14. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.15. Indenizações e multas.

09. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá à CÂMARA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis de acordo com o art. 94, inc. II da lei 14.133/2021, contados da data da assinatura do presente contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da CÂMARA e Diário Oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

000001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 07

FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia, 29 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por VICTOR CREMASCO MENDONCA:[redacted]
Data: 2025.05.06 15:31:45 -0300

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULAARAUJO DE OLIVEIRA
Data: 30/04/2025 12:48:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Contratada

Testemunhas:

Assinado digitalmente por GILSON JOAO DOS SANTOS:[redacted]
Data: 2025.05.06 15:32:08 -0300

ESMERALDA MACHADO GOMES:[redacted]

Assinado de forma digital por ESMERALDA MACHADO GOMES:[redacted]
Dados: 2025.05.06 15:49:07 -03'00'